



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 695

30 de Dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Gualande Almeida

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

PORTARIA N.º 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora Ravena Aparecida Lisboa, para substituir de forma Ad hoc, a senhora Lia Newman Pantoja Figueiredo, que se encontra sobre atestado médico, como membro da Comissão de Licitação, constituída através da Portaria n.º 26 de 02 de maio do corrente ano, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 16 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMEEL Nº. 07, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Comissão DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, para coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a carga horária suplementar nas Unidades Escolares da Rede Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria aplica -se a COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, para coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a carga horária suplementar nas unidades escolares da Rede Municipal, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição das aulas, conforme critérios estabelecidos por meio de Resolução SEMEEL/BJI Nº 15 de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica nomeada a COMISSÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana composta pelos seguintes servidores:

- Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
- Elis Regina Pacheco de Souza Figueiredo
- Elisabeth Silva de Oliveira Teixeira
- Janaina Fortunato Alves Dias

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 30 de dezembro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n. 096/2014
Processo n. 2.653/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 5º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a empresa **EMPRETEC MULTISERV LTDA EPP**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) PONTES SOBRE O VALÃO SOLEDADE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS
DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.29 12:53:58 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n. 095/2014
Processo n. 2.652/2014

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 6º termo aditivo de prazo com a empresa **MARCO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA ME**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO ANTÔNIO TINOCO DE OLIVEIRA, MONTE CALVÁRIO - BAIRRO SANTA ROSA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo prazo fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.29 12:54:25 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n. 092/2014
Processo n. 2.651/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a empresa **OPTAR ENGENHARIA LTDA ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO LAGO DA CIDADE, NA AVENIDA GERALDO MAGELA RODRIGUES, ESQUINA COM A AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, BAIRRO LIA MÁRCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.29 12:52:48 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n. 093/2014
Processo n. 2.654/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 5º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a empresa **OPTAR ENGENHARIA LTDA ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA MARIA LÚCIA TEIXEIRA DA FONSECA NO BAIRRO BELA VISTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS
DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.29 12:53:24 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n. 151 e 152/2014

Processo n. 2.649/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com as empresas **OPTAR ENGENHARIA LTDA ME E T.G. MOTA CALCETARIA E MARCENARIA LTDA ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.29 12:52:16 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2022
PROCESSO Nº 421/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; Contratado: **ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA**; Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente, gerando fluxo e estrutura de protocolo, processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades do órgão, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do poder legislativo, por um período de 12 meses, para atender a câmara municipal de Bom Jesus do Itabapoana, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no processo nº **421/2022**. Prazo de Vigência: 12(doze) meses; valor total: R\$ 101.887,50 (cento e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2022
PROCESSO Nº 321/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; Contratado: **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da sede física da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana -RJ, conforme projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo de Serviços constantes no processo administrativo 315/2022 e 35/2022, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no processo nº 315/2022. Prazo de Vigência: 03(três) meses; valor total: R\$ 186.161,43 (cento e sessenta e três mil e quarenta e três reais)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2022
PROCESSO Nº 315/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; Contratado: **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**; Objeto: contratação de serviços especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidro Sanitário, Elétrico, de prevenção a incêndio (bombeiro), acessibilidade, bem como planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, com serviço de topografia e sondagem, para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana –RJ, no terreno destinado para este fim pelo município em lei parte integrante do processo nº238/2022. Prazo de Vigência: 03(três) meses; valor total: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº012/2022.FMS

Processo nº. 8811/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 28 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa OPTAR ENGENHARIA EIRELI, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SERRINHA, 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, prorrogando do dia 30 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023, na forma do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº012/2022.FMS

Processo nº. 8811/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 28 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa OPTAR ENGENHARIA EIRELI, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SERRINHA, 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, prorrogando do dia 30 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023, na forma do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 4º termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº. 004.2019, oriundo do Processo administrativo 16.097/2018. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2022.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº004/2019

Pregão Presencial nº107/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 22 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 4º (quarto) termo aditivo de prazo do contrato com a empresa **VICECONTE E TARDIN LTDA-ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ARTE, MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO JORNAL (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo prazo passa a vigorar de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo nº 22175/2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 18918/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DO BAIRRO LIA MÁRCIA E PRAÇA GOVERNADOR PORTELA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **17/01/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **17/01/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **17/01/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **17/01/2023 às 10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de dezembro de 2022.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
2º chamada
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSOS Nº 13143/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **17/01/2022** (terça-feira), às **14h**, a sessão de julgamento do Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de dezembro de 2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
2º Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 20031/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, BEM COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CARACTERIZAR AS MOTOS COMO VIATURAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **19/01/2023 às 14:00** (catorze horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/01/2023 às 14:01** (catorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/01/2023 às 14:59** (catorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **19/01/2023 às 15:00** (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de dezembro de 2022.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO Nº 21340/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À LA CARTE MARMITEX (QUENTINHA) E BEBIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **20/01/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/01/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/01/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **20/01/2023 às 10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de dezembro de 2022.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO Nº 20311/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À LA CARTE MARMITEX (QUENTINHA) E BEBIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **20/01/2023 às 14:00** (catorze horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/01/2023 às 14:01** (catorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/01/2023 às 14:59** (catorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **20/01/2023 às 15:00** (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de dezembro de 2022.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 029/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 029/2022-FMS, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº. 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 12 de dezembro de 2022.


MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099 e 100/2022-FMS
Processo nº 16240/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 12 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços nº 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099 e 100/2022-FMS, oriundas do Pregão Eletrônico Nº 029/2022 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **ESPECIFARMA CM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 00.085.822/0001-12, no valor total de R\$ 5.235,29 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos); **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 16.970.999/000131, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº. 21.189.554/0001-59, no valor total de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, CNPJ nº. 25.725.813/0001-70, no valor total de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais); **C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.**, CNPJ nº. 27.764.200/0001-77, no valor total de R\$ 27.874,97 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos); **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 35.310.181/0001-37, no valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 36.958.637/0001-32, no valor total de R\$ 15.452,70 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) e **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 42.092.374/0001-24, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), respectivamente.


Marcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº022/2022-FMS
Processo nº 23287/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de prestação de serviço para AQUISIÇÃO DE ESTOJOS E BOLSAS PERSONALIZADAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ e a Empresa VICECONTI E TARDIN LTDA ME, com CNPJ nº 02.928.435/00001-26, no valor total de **R\$ 23.606,00 (vinte e três mil, seiscentos e seis reais)**, com vigência de 12 DOZE (MESES).


Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, realizado em 22 de dezembro de 2022, objetivando o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA D, NOVA BOM JESUS (CONVÊNIO 903695/2020) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA -RJ**, nos termos do processo licitatório nº 22444/2022, em favor da empresa **OPTAR ENGENHARIA EIRELI**.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação.

Após, publique-se o extrato da Tomada de Preços no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 27 de dezembro de 2022.


Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO.05770704799
Dados: 2022.12.27 14:48:01 -05'00'
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
- RJ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **029/2022**
Processo n° **22444/2022**

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **27** de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato n° **029/2022** oriundo do Processo Administrativo n°. 22444/2022, TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA D, NOVA BOM JESUS (CONVÊNIO 906395/2020) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, com a empresa **OPTAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. **17.206.568/0001-66**, perfazendo o valor total de R\$ 245.021,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos), com vigência de 04 (quatro) meses.

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.27 15:18:54 -03'00'

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022**, realizado em **22 de dezembro de 2022**, objetivando o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DAS RUAS JOSÉ GUILHERME FIGUEIREDO DE ALMEIDA E ANTONIO R. DE ALMEIDA (CONVÊNIO 903692/2020) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA -RJ**, nos termos do processo licitatório n° **22904/2022**, em favor da empresa **OPTAR ENGENHARIA EIRELI**.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação.

Após, publique-se o extrato da Tomada de Preços no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.27 14:48:31 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
- RJ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **030/2022**
Processo n° **22904/2022**

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **27** de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato n° **030/2022** oriundo do Processo Administrativo n°. 22904/2022, TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DAS RUAS JOSÉ GUILHERME FIGUEIREDO DE ALMEIDA E ANTONIO R. DE ALMEIDA (CONVÊNIO 903692/2020) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, com a empresa **OPTAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. **17.206.568/0001-66**, perfazendo o valor total de R\$ 699.587,09 (seiscentos e noventa e nove reais, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos), com vigência de 08 (oito) meses.

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.27 15:19:26 -03'00'

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° **012/2022.FMS**
Processo n°. **8811/2022**

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 28 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1° (primeiro) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa **OPTAR ENGENHARIA EIRELI**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SERRINHA, 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, prorrogando do dia 30 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023, na forma do artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

DECRETO Nº 2.053, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.510 de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.822.763,69 distribuídos nas seguintes dotações:

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 64: 04.123.0117.2008.2008.3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 25 - 50.000,00

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 71: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.11.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 15 - 350.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 74: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.94.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 15 - 2.951,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 666: 12.365.0110.2716.2716.3.1.90.13.00 - FUNDEB-VAAT 70% - Ensino Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 15 - 280.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 85: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.04.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 25 - 51.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 86: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.11.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 25 - 230.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 88: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.94.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 25 - 16.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 111: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.39.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 18 - 22.508,97

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 122: 12.365.0110.2633.0000.3.1.90.04.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação Infantil CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 25 - 181.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 193: 15.451.0124.2011.2011.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO - 04 - 244.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 196: 15.451.0124.2011.2011.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02 - 41.500,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 204: 18.541.0122.2013.2013.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO - 03 - 34.280,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 211: 18.541.0122.2013.2013.4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 25 - 158.300,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 221: 20.606.0126.2013.2613.4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 03 - 36.100,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 234: 10.122.0105.2610.0000.3.1.90.11.00 - Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 25 - 31.619,35

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 248: 10.122.0105.2610.0000.3.3.90.46.00 - Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu AUXILIO ALIMENTAÇÃO - 25 - 3.004,37

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 398: 08.244.0111.2626.0000.3.3.90.30.00 - Desenvolvimento das Atividades de Garantia aos Direitos Humar MATERIAL DE CONSUMO - 03 - 19.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 695: 08.243.0127.2726.2726.3.3.90.30.00 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Criança Feliz MATERIAL DE CONSUMO - 17 - 10.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 697: 08.243.0127.2726.2726.3.3.90.39.00 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17 - 10.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 413: 17.512.0125.2020.2020.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 03 - 14.253,67

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 417: 17.512.0125.2020.2020.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10 - 500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 418: 17.512.0125.2020.2020.3.3.90.47.00 - Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 10 - 2.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 705: 17.512.0125.2020.2020.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg MATERIAL DE CONSUMO - 03 - 18.746,33

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 425: 06.125.0123.2172.2172.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública MATERIAL DE CONSUMO - 03 - 12.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 428: 06.125.0123.2172.2172.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 03 - 2.500,00

TOTAL: R\$ 1.822.763,69

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 57: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 03 - -2.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 59: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 25 - -18.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 65: 04.123.0117.2008.2008.3.3.90.91.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças SENTENÇAS JUDICIAIS - 25 - -12.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 70: 04.123.0117.2008.2008.4.6.90.71.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - 25 - -61.500,00

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 75: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.39.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15 - -2.951,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 76: 12.365.0110.2633.0000.3.1.90.11.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 15 - -350.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 663: 12.361.0110.2715.2715.3.3.90.39.00 - FUNDEB-VAAT 30% - Ensino Fundametal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15 - -280.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 87: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.13.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 25 - -462.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 96: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.30.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame MATERIAL DE CONSUMO - 18 - -21.010,91

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 105: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.36.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 25 - -16.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 138: 12.365.0110.2633.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 18 - -559,07

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 155: 12.365.0110.2634.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação Infantil Pré-Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 18 - -438,99

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 171: 12.366.0110.2635.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e Gerenciamento da Educação de Jovens e Adulto OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 18 - -500,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 206: 18.541.0122.2013.2013.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 25 - -34.280,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 207: 18.541.0122.2013.2013.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 03 - -194.400,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 233: 10.122.0105.2610.0000.3.1.90.04.00 - Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 25 - -25.033,93

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 237: 10.122.0105.2610.0000.3.1.90.94.00 - Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 25 - -2.999,70

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 245: 10.122.0105.2610.0000.3.3.90.36.00 - Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 25 - -6.590,09

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
366	08.244.0111.2619.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades da Proteção Social de Média e Alta Complexidade - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-8.000,00
671	08.244.0111.2620.0000 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Atividades do Programa Criança Feliz EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-11.000,00
698	08.243.0127.2726.2726 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Atividades do Programa Criança Feliz EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17 FMS	-20.000,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
419	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10 A. Própria - Adm. Indireta	-3.000,00
420	17.512.0125.2020.2020 4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgo OBRAS E INSTALAÇÕES	03 Royalties - Lei 9478/97	-33.000,00

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
431	06.125.0123.2172.2172 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.800,00
436	06.125.0123.2172.2172 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.100,00
442	06.182.0123.2172.2172 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.100,00

14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
446	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-244.000,00

TOTAL: R\$ 1.822.763,69

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 26 de dezembro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2.056, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.510 de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.394,00 distribuídos nas seguintes dotações:

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
343	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.46.00	Desenvolvimento das Atividades institucionais do Fundo Municipal AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	14.100,00
398	08.244.0111.2625.0000 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades de Garantia aos Direitos Humanos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	7.294,00

TOTAL: R\$ 21.394,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
338	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.94.00	Desenvolvimento das Atividades institucionais do Fundo Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-6.100,00
352	08.122.0111.2628.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento de Atividades do Fundo Municipal de Idosos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-4.900,00
368	08.244.0111.2619.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades da Proteção Social de Média e Alta Complexidade - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-333,00
388	08.244.0111.2623.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.077,00
389	08.244.0111.2623.0000 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.500,00
392	08.244.0111.2624.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.122,00
397	08.244.0111.2625.0000 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades para a Garantia do Benefício MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.100,00
638	16.482.0112.2630.0000 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades Habitacionais no Município MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.820,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
676	08.244.0111.1241.0000 3.3.90.30.00	Construção, Manutenção e Reforma das Unidades de Assistência MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-442,00

TOTAL: R\$ 21.394,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de dezembro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), de maneira a propiciar as comemorações relativas às Festas de Ano Novo.

§ 1º Na data referida no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 28 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2058, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

O PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antonio Luiz Vieira Pereira, Irmão do Exmo. Vereador Marcelo Vieira Pereira, ocorrido no dia 28/12/2022;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade bonjesuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo território Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Luiz Vieira Pereira, irmão do Exmo. Vereador Marcelo Vieira Pereira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 29 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 01/2019

PORTARIA Nº. 246/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

11º COLOCADO	MYRIA CAVALARO CRUZ	13/12/2022
12º COLOCADO	RENATA APARECIDA MORAES CRUZ	13/12/2022

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

15º COLOCADO	LUIZ FERNANDO TASSINARI NOE BRASIL	13/12/2022
--------------	------------------------------------	------------

CARGO - NUTRICIONISTA

8º COLOCADO	GRASIELLE DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	13/12/2022
-------------	--------------------------------------	------------

Art. 2º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, edital nº 03/2019, homologado pelo Decreto nº 1.607 de 14/01/2020, os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 01/2019

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

50º COLOCADO	CAIO ALVES DO CARMO	13/12/2022
--------------	---------------------	------------

CARGO - FISCAL DE TRIBUTOS

9º COLOCADO	LAURA POLATI CANDIDO FERREIRA	13/12/2022
10º COLOCADO	JEIZA DA COSTA SANA CARVALHO	13/12/2022

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão 13 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMEEL Nº. 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA Comissão Coordenadora para alteração da jornada de trabalho semanal dos Profissionais efetivos do Magistério de 23 (vinte e três) horas e 25 (vinte e cinco) horas para 30 (trinta) horas semanais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria aplica-se a coordenação da alteração da jornada de trabalho semanal dos Profissionais efetivos do Magistério de 23 (vinte e três) horas e 25 (vinte e cinco) horas para 30 (trinta) horas semanais, visando atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, com fulcro na Lei 1.609/2022 em consonância com a Lei 1.230 de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Fica nomeada a COMISSÃO DE COORDENADORES desta SEMEEL composta pelos profissionais do setor, sob a presidência da primeira, para dar cumprimento as atividades elencadas no Art. 1º desta Portaria:

1. Marli Mulinari de Almeida
2. Elis Regina Pacheco de Souza Figueiredo
3. Rosângela Fonseca Pains

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 27 de setembro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMEEL Nº. 04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA Comissão Eleitoral para orientar, supervisionar e acompanhar todo processo das Diretrizes para eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria aplica-se a coordenação da Comissão Eleitoral Central para orientar, supervisionar e acompanhar todo processo das Diretrizes para eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.007, de 14 de setembro de 2022 em consonância com a Resolução SEMEEL/BJI nº 10 de 27 de setembro de 2022, sobretudo em seu art. 7º, onde cita as atribuições da Comissão Eleitoral Central à saber:

- Promover reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares, divulgando as regras gerais para o processo eletivo;
- Entregar a Comissão Eleitoral Escolar, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para a realização da eleição;
- Receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- Homologar as chapas candidatas e verificar se o Plano de Gestão, segue os critérios que constam no Anexo III a ser implementado na unidade escolar.
- Organizar o cronograma das apresentações dos Planos de Gestão dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada unidade escolar e encaminhar cópia do referido plano à Comissão Eleitoral Escolar, cujo modelo encontra-se no Anexo III;
- Julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares, quando não decididos pelas mesmas;
- Oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares;
- Encaminhar à SEMEEL a relação das unidades escolares que não realizaram as eleições, com as respectivas justificativas;
- Receber e encaminhar à SEMEEL o mapa de apuração, com a proclamação dos resultados;
- Responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar, no cumprimento do processo

IVGomes



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

eleitoral, nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma;

- Encaminhar à SEMEEL, para arquivamento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades Escolares; e
- Julgar os casos não previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. As denúncias e/ou reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 3 (três) membros para deliberação.

Art. 2º Fica nomeada a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL desta SEMEEL composta pelos membros abaixo, sob a presidência da primeira, para dar cumprimento as atividades elencadas no Art. 1º desta Portaria:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- Marli Mulinari de Almeida
- Elis Regina Pacheco de Souza Figueiredo
- Rogério Cantelle Tavares

Representante do Conselho do FUNDEB

- Silvana da Silva de Azevedo Lima

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Representante de Pais de aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino

- Maria da Penha Alves Nunes Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 06 de outubro de 2022.

IVGomes
IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 15, de 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece normas para a concessão de carga horária suplementar (CHS) aos professores efetivos, para atuação em atividades de docência e/ou suporte técnico-pedagógico e administrativo, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização da estrutura administrativa e pedagógica das Unidades Escolares Municipais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.230, de 01 de julho de 2016 (sobre a estruturação e gestão do Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro); e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.620, de 21 de outubro de 2022 (sobre a ampliação da suplementação da Carga Horária dos Profissionais Efetivos do Magistério do Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro);

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O processo de cadastro e concessão de Carga Horária Suplementar (CHS), aos profissionais efetivos do magistério público será regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º A CHS poderá ser concedida para as seguintes situações:

I – Professor I e II - Em substituição ao (a) servidor (a) que se encontra nomeado (a) na função gratificada, de atestado médico, em licença maternidade, em licença em razão de acompanhamento de pessoa doente em família, afastado (a) em razão de falecimento, casamento, paternidade, licença para acompanhar cônjuge, falta injustificada do professor, nas salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), nas aulas resultantes da redução da carga horária do professor bem como em funções de suporte técnico pedagógico e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, aulas insuficientes para convocação de servidor em caráter efetivo, classe vaga (exoneração e aposentadoria), desdobro de turma ou aumento de matrícula;

II - Técnico Pedagógico e Administrativo - Atender à necessidade dos serviços nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e participar de programas ou projetos de interesse público instituído pelo município.

IVGomes

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nomeará através de Portaria uma Comissão que organizará o processo para a organização da Suplementação de Carga Horária.

Art. 4º A concessão de CHS será destinada às etapas/modalidades ou outros setores diretamente ligados ao ensino abaixo relacionados:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano);
- Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano);
- EJA;
- SEMEEL.

**CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 5º A jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério poderá ser ampliada até o limite de 55 (cinquenta e cinco) horas semanais, a interesse da administração pública.

Art. 6º As horas prestadas a título de CHS para os professores são constituídas de horas-aula, atribuídas de acordo com o calendário escolar e a legislação vigente.

**CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHS**

Art. 7º Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, distribuição das aulas e expedição dos respectivos memorandos concessivos, nos termos desta Resolução.

Art. 8º O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Carga Horária Suplementar.

Art. 9º São atribuições da Comissão de Carga Horária Suplementar:

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a carga horária suplementar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição das aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução;

II - Fazer mapeamento de vagas, identificando disciplina, grupo etário/ano/etapa, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

IVGomes

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA CADASTRO E DA INSCRIÇÃO

Art. 10 São requisitos gerais para concorrerá CHS:

- I. Ser servidor (a) efetivo da rede de ensino municipal;
- II. estarem efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- III. não possuírem seu assentamento individual qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. não possuir em seu assentamento individual mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;
- V. não acumular cargo público;
- VI. obter nota insuficiente (menor que 7,0) na avaliação de desempenho dos servidores do magistério com CHS.

Parágrafo único. Os servidores que após o momento da chamada, assumirem outro cargo público, deverão obrigatoriamente deixar a suplementação de carga horária.

Art. 11 Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível na Divisão de Gestão de Pessoal e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na Divisão de Gestão de Pessoal no período de 09/01 a 13/01, horário de 8:00 às 16:00 horas, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

§1º Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§2º A inscrição de professores e técnicos pedagógicos que se encontram afastados, de licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

§ 3º O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Resolução de Processo Seletivo Interno de Carga Horária Suplementar e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 12 O candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Carga Horária Suplementar por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 13 Compete ao presidente da Comissão o deferimento ou o indeferimento da inscrição para Carga Horária Suplementar.

Art.14 Os professores II poderão efetuar a inscrição para a disciplina em que possui

habilitação.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

Art. 15 A seleção de professores para a concessão de CHS é de responsabilidade da Comissão de Carga Horária Suplementar.

Art. 16 Os procedimentos para a concessão da CHS deverão ocorrer no início das atividades do ano letivo. Desta forma, só poderá ser concedida CHS no decorrer do ano letivo se for para atender as demandas não previstas antes do prazo estipulado, por interesse da administração.

Art. 17 O total de CHS poderá ser alterado pela administração ao longo do período concedido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

Art. 18 O professor que solicitar cessação do contrato de CHS no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão no ano letivo vigente.

Art. 19 Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da CHS encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença para tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da CHS.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 A classificação dos professores e técnicos pedagógicos resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data da posse, graduação e títulos, aceitando-se no máximo dois títulos, podendo ser um por categoria. (Anexo I)

Art. 21 Para efeito de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 22 Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maior habilitação específica na Área da Educação;
- c) idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 23 A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no

portal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 26/01.

Art. 24 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 25 A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Comissão de Carga Horária Suplementar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 26 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Carga Horária Suplementar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia subsequente ao da publicação do ato impugnado, até as 17h, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 27 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

Art. 28 Os pedidos de recursos serão instruídos pela Comissão de Carga Horária Suplementar, contendo o parecer pela procedência ou improcedência e serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 01 (um) dia após o término do prazo recursal.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por disciplina e a necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 30 A 1ª chamada para carga horária suplementar de Professor I e II (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e EJA) será realizada no primeiro dia útil após as férias escolares às 09 horas, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme cronograma do Anexo II.

Parágrafo Único. O surgimento de novas vagas das situações previstas no art. 2º, incisos I e II, de suplementação de carga horária no decorrer do ano letivo, deverão ser comunicadas através de ofício à Divisão de Gestão de Pessoal da SEMEEEL.

Art. 31 Na chamada para escolha das vagas será considerado em destituição provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 32 A suplementação da carga horária será validada mediante expedição de memorando para este fim.

Art. 33 Não haverá troca do local de lotação, exceto para atender interesse da administração pública.

Art. 34 A vigência da carga horária suplementar será até o dia final do ato que gerou a referida concessão.

Art. 35 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter a sua suplementação de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção/dirigente da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de suplementação de carga horária.

Art. 36 O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Resolução, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave.

Art. 37 O servidor que abandonar a suplementação de carga horária sem a devida comunicação à Divisão de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 38 O servidor que pedir suspensão da suplementação de carga horária no decorrer do ano letivo, ficará impossibilitado de obter nova suplementação no mesmo ano.

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da CHS serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 40 O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da carga horária suplementar.

Art. 41 A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor/dirigente, acarretará a cessação imediata da CHS celebrada com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 42 A realização do cadastro não assegura ao profissional a concessão de CHS, mas tão somente em expectativa de direito, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer observado o interesse público.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR -ANO LETIVO _____

Dados Pessoais/Funcionais:

1. Nome: _____
2. Data de Nascimento: ____/____/____
3. Cargo/Nível de Atuação: _____ 4. N.º da Matrícula: _____
5. Carga Horária total, no vínculo informado: ____ horas.
6. Nível de Atuação:
 - 6.1 Professor I: () Educação Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () EJA
 - 6.2 Professor II: () Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: _____
 - 6.3 Técnico Pedagógico e Administrativo ()
7. Escola de Lotação Efetiva: _____
8. Descrição do Recurso: _____

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento do Formulário

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO – ANO LETIVO _____

1. NOME: _____
2. CARGO: _____ 3. N.º DA MATRÍCULA: _____
4. NÍVEL DE ATUAÇÃO:
 - 4.1 Professor I () Educação Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () EJA
 - 4.2 Professor II () Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: _____
 - 4.3 Técnico Pedagógico e Administrativo ()

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, ____ de ____ de ____.

Responsável pelo recebimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 16, de 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece, de forma excepcional, normas complementares para organização das Atividades Pedagógicas no Ensino Remoto dos alunos do G3 da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” em razão de obras no prédio escolar no período de março a agosto do ano de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização das Atividades Pedagógicas através do ensino remoto dos alunos do Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” no ano de 2022;

Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e alterações subsequentes;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Considerando o PARECER/CME/BJI-RJ Nº 04 de 06 de dezembro de 2021 que aprovou as Diretrizes Curriculares Municipais da Rede de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana atendendo à necessidade de adaptação à Base Nacional Comum Curricular;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” entendido como espaço coletivo privilegiado de vivência da infância, visa contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar

condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” passou por obras de construção de salas de aula visando receber os alunos do G3 da Educação Infantil.

I – Os pais dos alunos da referida unidade escolar foram notificados do ocorrido os quais se comprometeram a auxiliar nas atividades escolares que aconteciam no regime remoto.

II – As atividades foram elaboradas pelos professores da respectiva turma e entregues aos pais ou responsáveis legais para, após a conclusão das mesmas, serem reconduzidas à escola visando suas correções.

III – Com o término das obras na unidade, os alunos retornaram às suas atividades presenciais no mês de setembro.

IV – Ficam referendadas as matrículas realizadas no período remoto garantindo a inserção dos alunos no censo escolar 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2022.


Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n. 096/2014

Processo n. 2.653/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 5º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a empresa **EMPRETEC MULTISERV LTDA EPP**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) PONTES SOBRE O VALÃO SOLEDADE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei nº. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS
DO CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.12.29 12:53:58 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato n. 095/2014
 Processo n. 2.652/2014

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 6º termo aditivo de prazo com a empresa **MARCO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA ME**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO ANTÔNIO TINOCO DE OLIVEIRA, MONTE CALVÁRIO - BAIRRO SANTA ROSA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo prazo fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
 Dados: 2022.12.29 12:54:25 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato n. 092/2014
 Processo n. 2.651/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a empresa **OPTAR ENGENHARIA LTDA ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO LAGO DA CIDADE, NA AVENIDA GERALDO MAGELA RODRIGUES, ESQUINA COM A AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, BAIRRO LIA MÁRCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
 Dados: 2022.12.29 12:52:48 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato n. 093/2014
 Processo n. 2.654/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 5º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a empresa **OPTAR ENGENHARIA LTDA ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA MARIA LÚCIA TEIXEIRA DA FONSECA NO BAIRRO BELA VISTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
 Dados: 2022.12.29 12:53:24 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato n. 151 e 152/2014
 Processo n. 2.649/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com as empresas **OPTAR ENGENHARIA LTDA ME E T.G. MOTA CALCETARIA E MARCENARIA LTDA ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS –RJ, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos moldes do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º. 8.666/93.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO:05770704799
 Dados: 2022.12.29 12:52:16 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE COMODATO



Pelo presente instrumento particular de comodato, o **CENTRO ESPÍRITA BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.113.222/0001-00, com sede na Rua Silva Pinto, nº 166, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua presidente, **Rogéria de Oliveira Zanon Azevedo**, brasileira, casada, analista judiciário, portadora do CPF nº 905.866.977-72, RG nº 07008373-8 IFP, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Vieira de Rezende, nº 119, Apto. 701, Centro, nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, representado por seu prefeito **Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**, doravante e respectivamente denominados comodante e comodatário, têm, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O comodante é proprietário do imóvel situado na Rua Silva Pinto, nº 166, Centro, nesta cidade, que pelo presente empresta gratuitamente ao Município, comodatário, as dependências localizadas no 1º pavimento do imóvel, ficando excluídas as dependências onde funcionam a livraria e a cantina, que serão de uso exclusivo do comodante; bem como o refeitório e seus banheiros, que serão de uso comum, do comodante e comodatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

Pelo presente instrumento o comodante cede em comodato ao comodatário, as dependências do imóvel descritas na cláusula anterior, pelo prazo 01 (um) ano - de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 -, findando independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo o mesmo ser prorrogado entre as partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Destinação

O bem descrito na cláusula primeira tem por destinação o uso por parte do comodatário para atendimento na área de Educação da Creche Tia Ângela, que passará a ser passada a ser uma entidade pública, ficando a Secretaria Municipal

de Educação, responsável pelos custos de sua manutenção, sendo vedado às partes alterar em todo, ou em parte, esta destinação.

CLÁUSULA QUARTA - Conservação

O comodatário assume o compromisso de zelar e cuidar pela conservação do bem que lhe é dado em comodato, comprometendo-se a mantê-lo sempre em perfeito estado, bem como arcar com as despesas de água, luz, telefone e internet, devendo repassar mensalmente, ao comodante, cópia dos comprovantes das despesas devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA – Benefícios

Benefícios e materiais removíveis poderão ser retirados pelo comodatário ao término do contrato de comodato, podendo em qualquer hipótese exercer o direito de retenção, previsto na legislação em vigor. Ressaltando que qualquer benfeitoria que a ser realizada pelo comodatário, que venha alterar a estrutura das dependências do imóvel, deverá ter a prévia autorização do comodante.

CLÁUSULA SEXTA – Devolução

Findo o comodato, o comodatário restituirá o bem imóvel nas condições em que o recebeu, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Casos omissos

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente empréstimo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da utilização

Por ocasião da realização dos eventos promocionais (chás, almoços, lanches, etc.), bem como dos Seminários e Encontros, fica desde já autorizada a utilização das dependências do presente contrato, pelo comodante, que observará o horário de funcionamento da Creche de modo a não interferir em suas atividades. Nas dependências do 2º pavimento do imóvel funciona o templo religioso, com salão de reuniões, salas de estudo, salas de evangelização, sala de costura, banheiros e biblioteca do comodante, devendo o comodatário observar os dias e horários de funcionamento das atividades do comodante, eximindo-se de realizar quaisquer atividades, ficando desde já estabelecido que a utilização das referidas dependências, pelo comodatário, fica condicionada à prévia autorização pelo comodante.

CLÁUSULA NONA – Publicação

O presente termo deverá ser publicado em extrato, no órgão de Divulgação Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir qualquer dúvida que advier da execução deste contrato.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de setembro de 2022.

Rogéria de Oliveira Zanon Azevedo
COMODANTE

ROGÉRIA DE OLIVEIRA ZANON AZEVEDO

(Presidente do Centro Espírita Bom Jesus)

COMODATÁRIO

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

(Prefeito de Município de Bom Jesus do Itabapoana)

Testemunhas:

1 - *Elis Regina Pacheco de Souza Liguoredo*

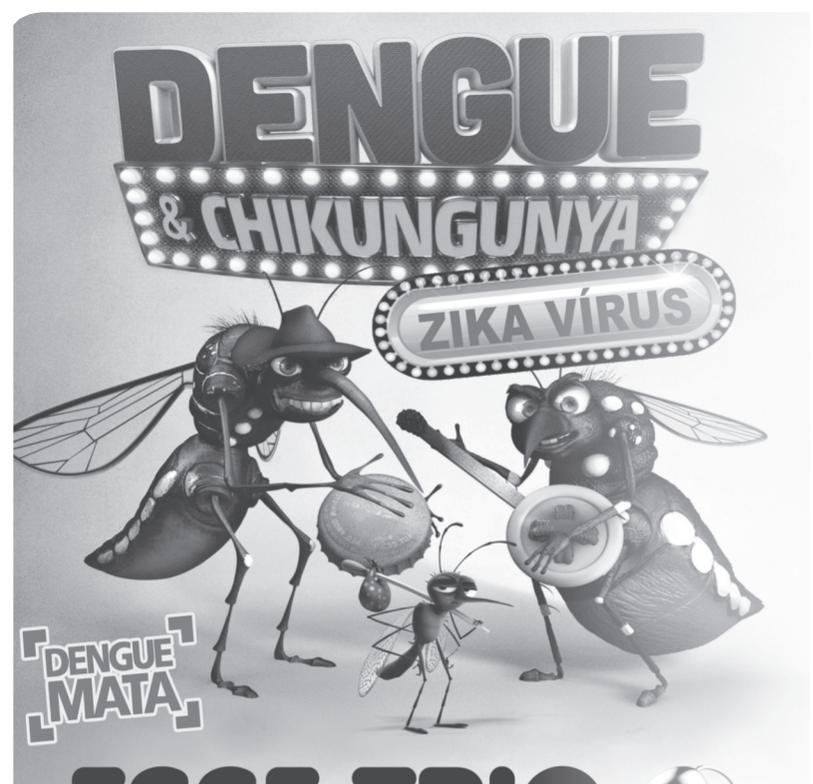
Nome:

RG nº 09728095-2 / SP/RJ

2 - *Silvane Aparecida de Oliveira*

Nome:

RG nº 06.076.130-4 DETRAN - 12/04/22



ESSE TRIO
NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

